

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - PMI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PMI
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 - PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL NA LOCALIDADE DE LINHA CAPELINHA, EM ATENÇÃO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 908943/2020, PROPOSTA: 027767/2020 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. **Celso da Mota**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.303.137/0001-71, com sede na Av. XV de Novembro, 380, Centro de Capinza/SC, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio administrador, Sr(a). Sigmundo Gomic, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 698.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando o Parecer Técnico da Engenheiro Municipal referente ao aditivo de valor de R\$ 38.197,49 do Contrato 015/2022, sendo de comum acordo entre as partes;

Considerando O Parecer Jurídico favorável ao aditivo;

Considerando As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE: Aditivar o Contrato nº 015/2022, para alterar a cláusula quarta, que trata do valor contratual, aditando o valor de R\$ 38.197,49;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 535.678,32 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 401.758,74 (quatrocentos e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 133.919,58 (cento e trinta e três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.

4.2. As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação, correrão à conta da Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, 05 de outubro de 2023.

CELSO DA MOTA
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

SIGMUNDO GOMIG
CONTRATADA

Viapavi Obras E Serviços Ltda

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider

CPF: 102.***.***-**

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**